



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



CONTRATO PMV nº 01.144/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138 - centro, na cidade de Várzea- PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP\_ PB, residente a rua José Tibúrcio nº S/N, na cidade de Várzea -PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, **CNPJ Nº 31.578.656/0001-10**, com endereço Rua augusto severo, nº 100, 1 andar, sala 4, Bairro: Centro, cidade: Assú/RN, neste ato, representada pela Sr.: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, CPF: 074.784.274-48, RG nº 002641903 ITEP/RN, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. ELETRÔNICA011/2023, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias do município de Várzea - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOE UNIT	VALOR TOTAL
3	<b>BIRÔ DE ESCRITÓRIO</b> - Dimensões mínimas de 1400 x 650 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, com 03 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, tampo em MDF, revestido em laminado melamínico na cores azul ou cinza, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melamínico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em postforming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores azul ou cinza, na estrutura dupla	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



4	<b>CADEIRA TIPO LONGARINA:</b> DE 03 LUGARES, espaldar médio (450mm duplos individuais para cada poltrona, espuma injetada; Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preto; Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada. Bordas do assento protegidas por perfilde PVC flexível; Capa do assento e do encosto em vinil azul escuro, com costura dupla em linhas curvas formando desenhos de arcos opostos; Assento fixo com 3° de inclinação. Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 3" de largura e ¼" de espessura curvada à frio.	UNID	5	R\$ 380,00	RS 1.900,00
5	<b>CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA,</b> Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira ,Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm	UNID	15	R\$ 280,00	RS 4.200,00
6	<b>COZINHA COMPACTA COM 4 PEÇAS EM AÇO-CARACTERÍSTICAS:</b> Quantidade de portas 14, Características Gerais-Paneleiro Duplo, - Confeccionado em aço. ;- Possui 6 camadas de tratamento anticorrosão.;- Portas centrais com vidro.- Puxadores em acrílico transparente,Design moderno;- Medidas (AxLxC): 94x70x29 cm ,Armário Triplo:- Confeccionado em aço. - Possui 6 camadas de tratamento anticorrosão;- Puxador externo de alta resistência- Alta qualidade e durabilidade-- Medidas (AxLxC): 55x105x29 cm; <b>Armário Duplo</b> :- Confeccionado em aço;- Possui 6 camadas de tratamento anticorrosão. - Puxadores em acrílico transparente. - Medidas (AxLxC): 40x70x29 cm , <b>Balcão:</b> Produto em aço com 6 camadas de tratamento anticorrosão. - Balcão em aço com um divisor de talheres;-	UNID	1	R\$ 1.750,00	RS 1.750,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea



	Puxadores em acrílico transparente.- Medidas (AxLxC): 84x105x44,5 cm				
8	<b>FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS</b> , linha branca, classificação energia a/b com acendimento automático, queimadores esmaltados, mesa inox, forno com porta de vidro e luz interna.Com selo INMETRO	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	<b>BATEDEIRA</b> - Características do produto; - Potência : 300 W; -Consumo : 0.002 KWh por hora Voltagem: 110V, 220V; -Velocidades : 5 e Turbo; -Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático; -Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores; -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. -Prendedor de fio; menor faixa de classificação no consumo de energia com certificação do INMETRO – selo PROCEL e etiqueta nacional de conservação de energia.	UNID	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
13	<b>CADEIRA TIPO PRESIDENTE - CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS EM POLIURETANO REVESTIDOS, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON.</b>	UNID	3	R\$ 550,00	RS 1.650,00
14	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> - 20 cafés; Tipo de cafeteira: Elétrica; Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7L - 20 cafezinhos de 80ml;Potência (W): 1000 W; Voltagem: 110V, 220V; Dimensões aproximadas do produto (cm)- AxLxP: 22x18x38cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 1,8Kg menor faixa de classificação no consumo de energia com certificação do INMETRO – selo PROCEL e etiqueta nacional de conservação de energia.	UNID	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
15	<b>LIQUIDIFICADOR - DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES</b> , com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo, 220 W. Selo de Garantia do INMETRO. Classificação A de energia	UNID	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00

**OBS:** As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$ 14.443,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta três reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1. Entregar os materiais/equipamentos em até 5 (cinco) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

1.1. As mercadorias objeto deste termo deverá ser entregues na sede da Prefeitura a Rua João Martins de Medeiros, 138, Centro, Várzea - PB, CEP: 58.620-000 no horário das 08h00min às 12h00min, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira

1.2. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no termo de referência, conforma descrito na proposta vencedora.

1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**



PM de VÁRZEA

3. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

4. O material fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de referência.

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

8. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2023 - 02.010 Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Administração - classificação funcional 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 02.021 Secretaria de Controle Interno - classificação funcional U4 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno; 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças - classificação funcional 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF;

Fonte: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**



Fonte: 1501.0000 - Outros Recursos não Vinculados, no elemento de despesa nº 44.90.52 - equipamentos e material permanente e 33.90.30 - material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

1. prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;
2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede do Município para o setor solicitante;
3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
8. Entregar o material adquirido, na sede da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação escrita e formal do setor solicitante
9. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para esta prefeitura.
10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
11. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da prefeitura.
12. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
13. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
15. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
16. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Varzea**



17. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.

18. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

19. Os objetos deste contrato, serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMV** rejeitará o recebimento do mesmo.

20. Em caso de defeito nos equipamentos e material aqui relacionados, a CONTRATANTE, dará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da pendência, caso não resolvido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro em perfeito estado de uso no prazo de (05) cinco dias;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.a. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência,



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**



caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia - PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea – PB, 19 de outubro de 2023.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408**  
Assinado eletronicamente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
No CPF nº 02696686408, OUI-Sistema de Registro Imobiliário de Várzea - PB, OUI-REI nº 02696686408, OUI/SEI nº 02696686408, OUI-REI nº 02696686408, OUI/SEI nº 02696686408  
Endereço: Rua do Comércio, s/nº, Várzea, Paraíba  
CPF nº 02696686408  
Data: 2023-10-19 12:47:31-0000  
Tipo: RFP-Resposta nº 12-12



Documento assinado eletronicamente  
**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**  
Data: 2023.10.19 12:34:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITURA DE VÁRZEA-PB  
CONTRATANTE**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR  
07478427448, CNPJ Nº 31.578.656/0001-10.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P C DA SILVA JUNIOR**  
**CNPJ: 31.578.656/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

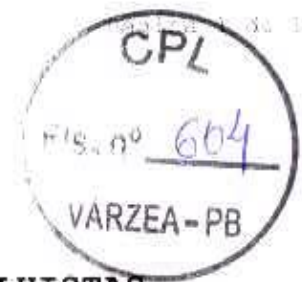
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:09:40 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **039C.4275.BEB1.4F36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Certidão nº: 39586554/2023

Expedição: 07/08/2023, às 11:53:11

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P C DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.578.656/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.578.656/0001-10  
**Razão Social:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448  
**Endereço:** RUA RUA AUGUSTO SEVERO 100 ANDAR 1 SALA 4 / CENTRO / ACU / RN / 59650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

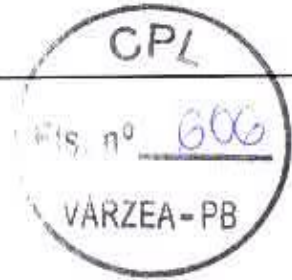
**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102407261912991334

Informação obtida em 27/10/2023 09:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MUNICÍPIO DE ASSÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
5696/2023	16/09/2023	15/11/2023	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
0765	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: 1A RUA AUGUSTO SEVERO, 100 Bairro: CENTRO	Complemento: ANDAR 1:SALA 4 CEP: 59650-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que inexistem em nosso sistema, até a presente data, inadimplemento de obrigações tributárias vencidas, inclusive aquelas concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos devidos à Fazenda Pública Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C235696N9535D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Assú  
<https://assu.rn.gov.br/>

Município de Assú	Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista
-------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 8199912**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **P C DA SILVA JUNIOR**  
CNPJ: **31.578.656/0001-10** Inscrição Estadual: **20.501.170-5**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa N° 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/10/2023** às **09:28:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.10.72**.

Validade até **29/11/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.